



Termo de Fomento nº 6636, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** e a **SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal de Apoio do Deficiente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário **CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR**, CPF/MF nº 036.562.139-09, e de outro lado a **SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA**, CNPJ/MF nº 09.015.357/0001-18 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS KAMAROWSKI JUNIOR**, CPF/MF nº 604.866.519-19, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 71/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicada no DOM nº 142, Suplemento 1 de 31/07/2023 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000115/2023 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio do Deficiente para a execução do Plano de trabalho denominado **AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS** que tem por objetivo proporcionar oportunidade efetiva para que as pessoas portadoras de deficiência física (tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou síndromes com quadro de tetra-equivalência) encontrem na atividade física e/ou esportiva a sua realização pessoal, sua consciência de cidadania, melhoria da qualidade de vida e solidariedade humana.

#### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)



6636

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 01/12/2023 até 01/12/2024 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00314.2022 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 3511-4, conta corrente nº 36.441-X.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99-99

### **CLAÚSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pelo INTERVENIENTE;

### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a(o) INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;



6636

- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender até 21 (vinte e uma) pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;



6636

- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO ou da INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;



6636

- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da INTERVENIENTE as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

#### **Parágrafo Único**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



### **CLAUSULA SÉTIMA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam designadas como Gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

I - Gestora: **Ana Lúcia Cardoso da Silva** CPF/MF nº 643.264.895-53, matrícula nº85075, designada pela Portaria/FAS nº 395, publicada no DOM nº 142, de 31/07/2023.

II - Suplente da gestora: **Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine** CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº86170, designada pela Portaria/FAS nº 395, publicada no DOM nº 142, de 31/07/2023.



### Parágrafo único

Fiscal: **Rogério Sech**, CPF/MF nº 610.523.889-49 e matrícula 75845, designado pela Portaria/SMELJ nº 13/2023, publicada no DOM nº 112 de 19/06/2023;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

### Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

### Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



6636

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;



- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
  - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
  - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
  - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
  - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
  - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



6636

- VIII. Ficam designados/as como encarregados: da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, O Sr Carlos Kamarowski Junior, inscrito no CPF/MF n2 604.866.519-91, e-mail saude\_esporte@hotmail.com e telefone (41) 99603-1441, e a Sra Sonia Regina Fiori, inscrita no CPF/MF n9 604.866.519-91, e-mail saude\_esporte@hotmail.com e telefone (41) 3077-0144; e da **CONCEDENTE**, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **CONCEDENTE**.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à **CONCEDENTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da **CONCEDENTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das **PARTES**, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



6636

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro.**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.



**Parágrafo Segundo.**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE ERTHAL**

Presidente da Fundação de Ação Social

**CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR**

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude

**CARLOS KAMAROWSKI JUNIOR**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1ª Testemunha**

Nome:

CPF:

**2ª Testemunha**

Nome:

CPF:



**PLANO DE TRABALHO  
AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS  
PARA CADEIRAS DE RODAS**

**2023**

29/11

## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da OSC: Saúde Esporte Sociedade Esportiva

Endereço: Rua Desembargador Motta, 3231 - Sala 06 e 07

Bairro Centro - Curitiba/Paraná - CEP: 80430-232

Endereço de Execução: Ginásio Paraná Esporte - Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1020

Bairro Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP: 82810-400

CNPJ: 09.015.357/0001-18

Política Pública: Esporte PCD

Objetivo da Parceria: Executar projetos para pessoas com deficiência, contendo ações complementares ao serviço

Formas de Acesso ao Público: A instituição articula com o Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier; Instituto Paranaense de Ciência do Esporte; Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas; Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos; SMELJ Curitiba e demais instituições de atendimento a PCD

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenador:

Carlos Kamarowski Junior

Telefones: (41) 3077-0144 e 99603-1441

E-mails: carloskamarowski@hotmail.com e saude\_esporte@hotmail.com

## **Apresentação da OSC:**

Criada em 1º de março de 2007, a SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem por finalidades ser uma organização de inclusão, integração, socialização e educação, proporcionando o bem-estar e a melhor qualidade de vida entre adolescentes e adultos, atletas e paratletas, praticantes ou não, em diversas modalidades de esportes, de ambos os sexos, conforme consta em seu Estatuto.

Respeitando e buscando sempre aplicar o Estatuto da Pessoa com Deficiência em nossas ações, uma das nossas diretrizes na instituição é nos apresentarmos como um local universal no qual todos os beneficiados participam de práticas corporais que colaboram na sua reabilitação. Salienta-se ainda que essas práticas, exercícios, em níveis variados, têm ajudado adolescentes e adultos com deficiência física na sua autonomia e independência, no resgate da sua autoestima, autoconfiança, relações pessoais e equilíbrio emocional. Mesmo aqueles com grande dificuldade motora podem realizar as atividades do projeto, sempre sob a orientação de professores e profissionais capacitados. Nossos atendimentos estão focados, em especial, aos tetraplégicos, congênitos e amputados.

A organização Saúde Esporte desenvolve com sucesso, desde 2011, projetos que buscam atender pessoas com deficiência. Vale ressaltar que em Curitiba apenas duas instituições atuam no atendimento da pessoa com deficiência física, os tetraequivalentes. Atualmente atendemos cerca de 21 pessoas com deficiência física (paraplegia/tetraplegia/amputados/congênitos), com potencial para ampliar esse número a médio prazo e pela demanda reprimida. Desenvolvemos nossas atividades poliesportivas no Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, em Curitiba.

A Saúde Esporte não possui nenhuma fonte de recursos financeiros permanentes, seus projetos são viabilizados através de lei de incentivo no município de Curitiba (Lei de Incentivo ao Esporte, Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente), Governo Estadual (Nota Paraná e Proesporte) e Federal (Lei de Incentivo ao Esporte), como também pelo esforço pessoal da sua diretoria, amigos, parceria com entidades afins e demais órgãos públicos. A sua diretoria é composta por profissionais capacitados em suas áreas e pessoas envolvidas em questões sociais da nossa cidade. A Saúde Esporte espera com os seus trabalhos contribuir para que cada um dos beneficiados em seus projetos sejam capazes de superar as adversidades e descobrir em si o potencial necessário para um futuro melhor, transformando-se também em agentes de transformação social no local onde vivem.

Fruto de uma iniciativa social das pessoas físicas que fundaram a instituição, Saúde Esporte Sociedade Esportiva conta também com estrutura e gestão profissionalizadas e implantou seu primeiro núcleo do projeto Corredores de Futuro no Centro de Capacitação do Esporte, em

Curitiba. Em 2010, iniciamos os atendimentos e formação da equipe Gladiadores Curitiba Quad Rugby, sendo a primeira equipe de rugby em cadeira de rodas (modalidade paralímpica) do Paraná. Desde então, passamos de uma equipe de rugby em cadeira de rodas para uma equipe multiesportiva com uma base sólida de membros e ótimos vínculos com a comunidade local.

A proximidade com o público específico e com a comunidade de forma geral, possibilitou a formação da única modalidade paralímpica para tetraplégicos praticada em equipe. Desta forma, para além dos treinos, fomentamos o paradesporto para todas as pessoas, com deficiência ou não, em escolas, associações, centro de reabilitação e outros espaços que acreditam que o esporte é fundamental para a vida.

Atendemos todas as idades e habilidades, com foco em maximizar a autonomia, o potencial esportivo e qualidade de vida, independentemente da habilidade ou deficiência da pessoa, tornando-se integrante em umas das três modalidades do rugby (rugby em cadeira de rodas, rugby league em cadeira de rodas e rugby 5s em cadeira de rodas).

**Formas de acesso do público:** O acesso das pessoas ao projeto é gratuita, sem custo de participação. Também, para acesso, o encaminhamento aos equipamentos e serviços disponibilizados pelo projeto acontecem no formato de chamamento e divulgação: manutenção dos já inscritos no projeto; visitas as entidades parceiras de atendimento as pessoas com deficiência; encaminhamento pela saúde (hospital e clínicas de reabilitação); redes sociais (Facebook, Instagram e grupos de Whatsapp); site da instituição Saúde Esporte; rede de contatos já cadastradas na Instituição; e espontânea.

**Articulação em Rede:** A instituição articula com o Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier; Instituto Paranaense de Ciência do Esporte; Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas; Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos; SMELJ Curitiba e demais instituições de atendimento a PCD.

**Impacto Social Esperado:**

Impacto Esperado	Instrumento
Promover a inclusão, autonomia, e qualificar o esporte para pessoa com deficiência.	Registro permanente de atendimento; Relatórios das atividades mensalmente; Pesquisa de satisfação do usuário.

**2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O projeto AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS tem como proposta principal a manutenção e continuidade do atendimento já desenvolvido pela instituição, no

intuito proporcionar a realização das atividades de reabilitação física e inclusão às pessoas com deficiência, dando-lhes uma vida mais ativa e saudável. Assim, destacamos que a prática de atividade física e os esportes são grandes instrumentos de reabilitação de pessoas com deficiência, sobretudo, têm propiciado a inserção e valorização dessas pessoas na sociedade.

O contato das pessoas com deficiência e os esportes trazem para a sociedade um novo enfoque sobre o processo de inserção, pois não coloca o deficiente em condição de incapaz. A prática esportiva ressalta as potencialidades e traz na medida em que estas pessoas são mais aceitas, uma melhora na sua autoestima e da qualidade de vida.

A população de pessoas com deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atinge, no Brasil, 14,5% da população, ou 24,5 milhões de pessoas. No Paraná, são aproximadamente 2,2 milhões de pessoas com deficiência, sendo que em Curitiba e Região Metropolitana o número encontrado de pessoas nesta condição é próximo dos 560 mil habitantes.

A cidade de Curitiba é reconhecidamente uma referência estadual e nacional na reabilitação e habilitação de pessoas com deficiência por possuir inúmeras entidades que prestam este serviço e que podem ser parceiros no projeto. Esta demanda social que faz com que acreditemos que o projeto AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS é significativa e de continuidade permanente. A Saúde Esporte Sociedade Esportiva tem como público alvo, atletas com deficiência física (tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou síndromes com quadro de tetra-equivalência etc.).

Destacamos que uma das causas de deficiência que acomete a lesão na medula espinhal (paraplegia/tetraplegia) é a redução da massa muscular, disfunções circulatórias, respiratórias e térmicas, devido à disfunção do sistema simpático entre outras alterações conforme artigo `Rugby em Cadeira de Rodas: Aspectos Relacionados à Caracterização, Controle e Avaliação` produzido na Unicamp/SP, 2013. Além dos fatores citados, as dificuldades de acesso em locais públicos e infraestrutura inapropriada de diversos estabelecimentos agravam ainda mais o problema. Dessa forma, os elevados números de sedentarismo encontrados geram aumento significativo de complicações relacionadas como, por exemplo, diabetes tipo II, hipertensão arterial, alterações no perfil lipídico (indicador de doença coronariana), aumento da quantidade de gordura corporal, doenças cardiovasculares e cardiorrespiratórias. Estudos epidemiológicos apontam que as emergências cardiovasculares são as principais causas de morte em pessoas com lesão da medula espinhal. Ainda no artigo `Rugby em Cadeira de Rodas: Aspectos Relacionados à Caracterização, Controle e Avaliação`, ficou demonstrado em pesquisa realizada que a principal causa de

mortalidade nessa população eram as doenças cardiovasculares (46%) e sujeitos com mais de 50 anos estas doenças representavam 35% das causas de morte.

Uma das formas de amenizar as complicações decorrentes da lesão na medula espinhal é a prática esportiva que auxilia na melhora do perfil lipídico e, por consequência, numa melhora na qualidade de vida. Neste sentido quando se analisa especificamente a questão das pessoas com lesões de nível cervical (tetraplegia) existem poucas opções de prática esportiva. Uma destas opções, desde 2011, é a participação periódica na modalidade esportiva oferecida pela nossa instituição - rugby em Cadeira de Rodas. Único no estado do Paraná e reconhecido pelas entidades nacionais do paradesporto.

A escolha de um esporte depende em grande parte das oportunidades oferecidas, da condição econômica para a seleção de determinado esporte, da aptidão do praticante ou da falta de condição do próprio deficiente tendo em vista o grau de sua deficiência. O deficiente físico é carente e traz consigo uma série de 'nãos', que lhe são impostos no dia a dia. Ficam neles retidas as capacidades de pensar, sentir e agir. É preciso dar a essa pessoa, deficiente física, plenas condições de desenvolver suas capacidades criativas e espontâneas. Enfim, o projeto AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS cumpre tais preceitos e ressalta os dispositivos constitucionais que se referem ao desporto. O artigo 217 da Constituição Federal declara o fomento à prática desportiva como um dever do Estado, além de declará-la um direito individual. Podemos afirmar que Saúde Esporte Sociedade Esportiva possui um trabalho sério e organizado, no qual muitos participantes têm-se destacado no cenário nacional, inclusive com representação em Jogos Parapan-Americanos, Mundiais e Jogos Paralímpicos. Com o investimento necessário poderemos continuar a apoiar esta iniciativa paradesportiva e fomentar ainda mais a modalidade. Atualmente, o projeto possui participantes/atletas com potencial para se destacarem no cenário nacional, no Parapan-Americanos de Santiago 2023, no Chile, e nas Paralímpiadas de Paris 2024, na França.

A estratégia de implantação tem como metodologia a capacitação e qualificação profissional e o suporte material das equipes que são formadas visando o desenvolvimento da modalidade ofertada. E, com relação às estruturas de atendimento e treinamento disponíveis, é possível comportar a continuidade, desenvolvimento e ampliação do projeto futuramente. Portanto, buscamos a garantia da continuidade do trabalho, sua ampliação (infraestrutura, recursos humanos e números de atendimento) e melhora na qualidade dos serviços prestados, podendo assim, contribuir diretamente para o avanço do rugby em cadeira de rodas em Curitiba.

A execução do projeto acontece no Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR, todas as quartas-feiras das 18h às 21h, sextas-feiras das 16h30 às 21h, e sábados das 14h às 17h. Todos os acessos aos espaços possuem acessibilidade, entre eles: estacionamento e quadra esportiva com banheiro adaptados.

### **3- JUSTIFICATIVA**

A Saúde Esporte Sociedade Esportiva é uma instituição sem fins lucrativos, atendendo pessoas com deficiência física desde sua fundação. A instituição passa regularmente por reestruturações visando à melhoria dos serviços prestados, bem como à ampliação das vagas de atendimento considerando a demanda existente no município e a revisão dos critérios elegibilidade. Atende atualmente pessoas com tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou síndromes com quadro de tetra-equivalência.

Possui como política a busca da efetividade na reabilitação e inclusão dos integrantes no plano de trabalho. Diante desta visão, consideramos o esporte adaptado uma importante ferramenta favorecedora da inclusão social.

O esporte tem comprovado a importância na qualidade de vida de todas as pessoas e sem dúvida, é importante ainda mais para pessoas com deficiência. Ao fazermos essa afirmação estamos nos baseando não apenas no que a atividade esportiva pode contribuir para o desenvolvimento físico do ser humano, mas principalmente nas infinitas possibilidades de ajuda na reabilitação e inclusão das pessoas com deficiências junto à sociedade. Acima de tudo, o esporte propicia independência e autonomia para a vida.

O plano de trabalho contempla ações inclusivas disseminando o esporte dentro da instituição, como também, ampliando a participação dos seus participantes em eventos na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Brasil e exterior. Neste contexto, a importância deste projeto se justifica também, mediante a escassez de atividades paradesportivas oferecidas na sociedade para pessoas deficientes. Assim, a partir da continuidade e manutenção deste plano de trabalho, amplia-se a promoção do esporte para pessoas com deficiência garantindo o acesso, a permanência, a disseminação e a divulgação do desporto em Curitiba e estado do Paraná.

O público atendido, além da condição da deficiência, também apresentam condições socioeconômicas instáveis dificultando sua autonomia financeira para a prática de atividades esportivas que envolvam diversos fatores como: compra de materiais esportivos e equipamentos, vestuários específicos, participação em eventos (transporte terrestre e aéreo) entre outros. Nesta constante, fica evidente que o público em questão necessita ser contemplado com propostas que

beneficiem o acesso ao desporto utilizado como ferramenta de inserção social desprovido de intenções de seletividade e hipercompetitividade, como enfim, se predispõe este plano de trabalho.

O projeto AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS pretende ainda atender o núcleo familiar e amigos dos participantes, convidados a participar de encontros, palestras e confraternizações do grupo. O projeto quer manter-se um modelo de ação de inclusão social paradesportiva no município de Curitiba, estimulando hábitos saudáveis e principalmente, oferecendo oportunidade de acesso as pessoas com deficiência a pratica esportiva de qualidade.

A observação sistemática junta a pessoa com deficiência permitirá acompanhar o avanço no desenvolvimento motor, social, psicológico, afetivo e cognitivo dos participantes no projeto. Com a participação e envolvimento das pessoas com deficiência física neste programa pretendemos demonstrar a relevância deste plano de trabalho não apenas como meio de pratica esportiva, mas sim reforçar sua importância como um meio de complementação na qualidade de vida, melhora do rendimento físico, aumento da autoestima e integração social.

A ação de apoio técnico do plano de trabalho conta com uma equipe variada incluindo coordenador, professores de educação física, medico esportivo, enfermeiro, fisioterapeuta entre outros, que viabilizam a ampla participação dos participantes em mérito ao referente paradesporto.

O plano de trabalho apresenta 03 turmas com atendimento em quadra (quarta-feira das 18h às 21h, sexta-feira das 16h30 às 21h, e aos sábados das 14h às 17h), totalizando 21 alunos/atletas participantes nas diferentes modalidades esportivas: rugby em cadeira de rodas, rugby league em cadeira de rodas e rugby 5S em cadeira de rodas. Oferecendo ainda 02 duas turmas musculação e fisioterapia (terças e quintas-feiras das 18h30 às 21h). Neste contexto, os objetivos para o desenvolvimento do plano de trabalho visam atender situações terapêuticas, inclusão e de rendimento. Não haverá necessidade da aquisição de material permanente para execução das atividades de rotina administrativa e de acompanhamento técnico das atividades práticas em quadra.

Nesta proposta, se pretende:

- 1) Favorecer a manutenção da atividade física regular através do Rugby Cadeira de Rodas, Rugby 5S e Rugby League em Cadeira de Rodas, com apresentação de exames médicos, avaliando os índices de glicemia/hemograma e pressão dos beneficiários antes do início e final do projeto;
- 2) Divulgar o projeto e seus resultados através de divulgação em mídias sociais eletrônicas;
- 3) Desenvolver atividades que favoreçam as capacidades perceptivo-motoras básicas através de testes físicos/coordenação/adaptados no início e final do projeto;

- 4) Aprimorar a adaptação e mobilidade em cadeira de rodas de rugby, visando a iniciação esportiva da pessoa com deficiência;
- 5) Possibilitar a participação em torneios/eventos e campeonatos esportivos de rugby em cadeira de rodas durante a realização do projeto.

O plano de trabalho AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS tem caráter paradesportivo e pretende promover e incluir um lado da população que possui algum tipo de deficiência física e que muitas vezes são excluídos de programas esportivos, devido a inúmeros fatores, entre os mais importantes, a escassez de espaços esportivos adaptados e com materiais apropriados. O plano de trabalho pretende dar continuidade aos 21 (vinte e um) atendimentos de pessoas com deficiência física (tetraplégicos, amputados e congênitos), podendo ampliar no decorrer do projeto no Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, Rua Pastor Manoel Virgínia de Souza, 1020 - Capão da Imbuía, Curitiba/PR.

Ainda, segundo Oliveira et al\*, (2009) o esporte como processo de formação deve proporcionar aos praticantes, além de praticar a modalidade esportiva, que esses agreguem e aprendam novos valores a partir do esporte que praticam, as quais são:

- Dimensão Conceitual - Identificar, reconhecer e compreender os diferentes posicionamentos táticos de cada praticante e a concepção tática geral da equipe, estar preparado para ocupar diferentes posições e mudanças táticas no decorrer do jogo, ou seja, desenvolver a competência cognitiva.
- Dimensão Procedimental - Vivenciar, executar, demonstrar, realizar, adquirir e desenvolver ações durante a prática que permitam um bom desenvolvimento de jogo, ou seja, as habilidades motoras necessárias para obter sucesso na modalidade que pratica. Sucesso esse de acordo com suas potencialidades e limitações individuais que proporcione o desenvolvimento da competência físico-cinestésica.
- Dimensão Atitudinal - Valorizar, respeitar e estar predisposto a jogar com e para o outro de maneira a reconhecer e aceitar as potencialidades e limitações suas e dos demais - ações muito importantes e necessárias para toda vida, aquisição e desenvolvimento da competência sócio-emocional.

*Referência Bibliográfica:*

\* *Mauro A. S. de Oliveira e Gianna L. Perin. Fundamentos Pedagógicos do Programa Segundo Tempo da Reflexão à Prática. Maringá/Paraná, 2009*

#### 4- OBJETIVOS

**Objetivo Geral:** Proporcionar oportunidade efetiva para que as pessoas portadoras de deficiência física (tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou síndromes com quadro de tetra-equivalência) encontrem na atividade física e/ou esportiva a sua realização pessoal, sua consciência de cidadania, melhoria da qualidade de vida e solidariedade humana.

#### Objetivos Específicos:

- Favorecer a manutenção ou evolução das condições orgânicas da pessoa com deficiência através da iniciação esportiva, resultando no final, na sua qualidade de vida;
- Ofertar atividades físicas de iniciação esportiva, de acordo com os interesses e necessidades das pessoas com deficiência física;
- Desenvolver atividades de psicomotricidade, visando o desenvolvimento de capacidades perceptivo-motoras básicas, estimulando movimentos corporais com atividades lúdicas e esportivas favorecendo a inclusão social.

#### 5- CAPACIDADE OPERACIONAL

Além da Diretoria da instituição Saúde Esporte, contamos com trabalho de 01 (um) coordenador de comunicação e projetos sociais, 03 (três) professores de Educação Física, 02 (dois) estagiários de Educação Física, 01 (um) fisioterapeuta, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) mecânico e 01 (um) escritório de advocacia para atendimento. Nossos profissionais são remunerados somente quando projetos incentivados permitem contratação. Nos demais períodos, atuam voluntariamente.

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária semanal
01	Coordenador de Projetos e Comunicação	Comunicação Social	8h
03	Professor	Educação Física	12h
02	Acadêmicos	Educação Física	8h
01	Fisioterapeuta	Fisioterapia	6h
01	Enfermeiro	Enfermagem	6h
01	Advogado	Direito	6h
01	Mecânico	Ensino Médio	4h
03	Apoio	Diversos	4h

#### 6- INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Sede Administrativa possui espaço de aproximadamente 25 m<sup>2</sup> através de locação da Associação das Federações e Entidades Desportivas do Paraná (AFEDAP), Rua Desembargador Motta, 3231 - Salas 06 e 07, Bairro Centro - Curitiba/PR. Local possui mesas (3), cadeiras (5), sofá (1), computadores (2), armários de aço (2), geladeiras (1), impressoras (1), linha telefônica e acesso

internet. Espaço possui ainda sala compartilhada com outras instituições para reuniões, palestras, confraternizações e alojamento para cerca de 20 (vinte) pessoas, com cozinha completa (geladeira, fogão, micro-ondas e demais itens).

Tipo	Metragem	Quantidade	Atividade
Sala	25 m <sup>2</sup>	01	Sala administrativa (secretaria/financeiro/coordenador)
Sala	06 m <sup>2</sup>	01	Depósito e arquivos gerais
Cozinha	09 m <sup>2</sup>	01	Cozinha completa
Alojamento	45 m <sup>2</sup>	01	Espaço alojamento com 10 beliches/colchões/cobertor
Sala	25 m <sup>2</sup>	01	Espaço para reunião, palestras
Churrasqueira	45 m <sup>2</sup>	01	Espaço para confraternização e encontros recreativos
Ginásio	-	01	Atividades de inclusão, reabilitação e treinamento - Ginásio de Esportes da Paraná Esporte, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, em Curitiba, para atividades de acolhimento, inclusão, reabilitação e treinamento.

## 7 - PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência (tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou síndromes com quadro de tetra-equivalência), na faixa etária de 16 a 59 anos, de ambos os sexos.

## 8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender 21 (vinte e uma) pessoas com deficiência

## 9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Atividades em Academia de Musculação:

Todas segundas-feiras das 19h às 21h30.

Atividades em quadra esportiva:

Todas quartas-feiras das 18h às 21h;

Todas sextas-feiras das 16h30 às 21h; e

Todos os sábados das 14h às 17h.

## 10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Proporcionar oportunidade efetiva para que as pessoas com deficiência física (tetraplegia, paraplegia, sequelas de poliomielite, congênitos, amputados, paralisados cerebrais e/ou

síndromes com quadro de tetra-equivalência), encontrem na atividade física e/ou esportiva a sua realização pessoal e melhoria da qualidade de vida. A execução seguirá as seguintes ações, conforme descrição abaixo:

<b>Objetivo Específico</b>	<b>Ações/Atividades a serem realizados</b>	<b>Prazos ou Periodicidade</b>	<b>Responsável (is)</b>	<b>Indicador de Resultado</b>	<b>Forma de Mensuração dos Indicadores</b>
Favorecer a manutenção ou evolução das condições orgânicas da pessoa com deficiência através da iniciação esportiva, resultando no final, na sua qualidade de vida	- Avaliação física, inicial e final; - Palestras, avaliação e acompanhamento da pessoa com deficiência e seus familiares	Mensal	Professores de Educação Física e estagiários	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças - Registros de dados iniciais e final - Avaliação com familiares
Ofertar atividades físicas de iniciação esportiva, de acordo com os interesses e necessidades das pessoas com deficiência física	Atividades de quadra, recreativos e participação em eventos - exercícios de alojamento/ estimular a habilidade motora favorecendo a atividade realizada com membro superior, o agarrar, manusear e jogar	Mensal	Professores de Educação Física e estagiários	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças - Questionário das atividades
Desenvolver atividades de psicomotricidade, visando o desenvolvimento de capacidades perceptivo-motoras básicas, estimulando movimentos corporais com atividades lúdicas e esportivas favorecendo a inclusão social	Atividades de quadra, academia, recreativos e participação em eventos e competições	Mensal	Professores de Educação Física e estagiários	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças - Questionário para avaliação das atividades - Relatórios das atividades desenvolvidas
Ofertar atividades físicas de iniciação esportiva, de acordo com os interesses e necessidades das pessoas com deficiência física	Atividades de quadra	Mensal	Professores de Educação Física e estagiários	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças
Desenvolver atividades de psicomotricidade, visando o desenvolvimento de capacidades perceptivo-motoras básicas, estimulando movimentos corporais com atividades lúdicas e esportivas favorecendo a inclusão social	Atividades de quadra	Mensal	Professores de Educação Física e estagiários	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Lista de presenças

Participar de apresentações e competições da modalidade em Curitiba, estado do Paraná, Brasil e exterior	Atividades de quadra e avaliação técnica dos participantes	Bimestral	Professores de Educação Física	Número de PcD participantes nas ações desenvolvidas	- Avaliação física e técnica individual
--	--	-----------	--------------------------------	---	---

### 11 - Planejamento, Organização, Monitoramento e Avaliação do Trabalho

Tipos de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião com a equipe	- Coordenador - Professores de Ed. Física - Estagiários de Ed. Física	Bimestral	- Planejamento pedagógico das atividades - Avaliação, desenvolvimento e ações para alcance dos objetivos
Relatórios das atividades	- Coordenador - Professores de Ed. Física	Bimestral	- Listagem de presença - Avaliações físicas - Questionários e tabulação das informações coletadas - Avaliação de satisfação
Avaliações com os participantes e familiares	- Coordenador - Professores de Ed. Física	Trimestral	- Vivência na cadeira de rodas com amigos e familiares - Avaliação geral

Curitiba, 1 de Junho de 2023

**SAÚDE ESPORTE**  
Sociedade Esportiva  
CNPJ: 09.015.357/0001-18



Carlos Kamarowski Junior  
Presidente

Saúde Esporte Sociedade Esportiva

M/41

**ANEXO XVII**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 10.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de acordo com o Plano de Aplicação: Material de Consumo.

Curitiba, 29 de Março de 2023.

**SAÚDE ESPORTE**  
Sociedade Esportiva  
CNPJ: 09.015.357/0001-18



Carlos Kamarowski Junior  
Saúde Esporte Sociedade Esportiva

**ANEXO XVI**  
**ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO**


**NOME DO PLANO DE TRABALHO:**

**AQUISIÇÃO DE RODAS ESPORTIVAS PARA CADEIRAS DE RODAS**

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 1 de Junho de 2023.

**SAÚDE ESPORTE**  
**Sociedade Esportiva**  
**CNPJ: 09.015.357/0001-18**



Carlos Kamarowski Junior  
Saúde Esporte Sociedade Esportiva

**ANEXO X  
PLANO DE APLICAÇÃO**

OSC: SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA		CNPJ: 09.015.357/0001-18
Item	Especificação	Valor Total
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b> Observação: somatório (1.1+1.2+1.3)	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>1.1</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
	Material para manutenção de cadeiras de rodas (rodas esportivas para cadeiras de rodas de rugby)	R\$ 10.000,00
<b>1.2</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	R\$
<b>1.3</b>	<b>Pessoal = relacionado a funcionários contratados via CLT</b>	R\$
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b> Observação: Somatório (2.1+2.2+2.3)	<b>R\$</b>
<b>2.1</b>	<b>Equipamentos/Material Permanente</b>	R\$
<b>2.2</b>	<b>Obras (Construções, Ampliações e Reformas)</b>	R\$
<b>2.3</b>	<b>Serviços de Terceiros/Bem Permanente</b>	R\$
		R\$
<b>TOTAL DE DESPESAS (1+ 2)</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

**SAÚDE ESPORTE**  
Sociedade Esportiva  
CNPJ: 09.015.357/0001-18

Curitiba, 29 de Março de 2023.



Carlos Kamarowski Junior  
Saúde Esporte Sociedade Esportiva

Mua